

## AGRUPAMENTO DE ESCOLA DE SAMPAIO ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO

### CONVOCATÓRIA

#### **Eleição dos representantes dos docentes ao Conselho Geral Transitório**

Convoca-se a Assembleia Eleitoral constituída por todos os docentes em exercício efetivo de funções nas escolas do agrupamento para a Eleição do Conselho Geral Transitório, a realizar

Quarta-feira, dia **28 de novembro de 2012**, entre as 9:30 e as 16:30 horas.

O ato eleitoral decorrerá:

- Para os professores pertencentes à Escola Secundária de Sampaio na sala de professores da referida escola.
- Para os professores pertencentes às escolas do Ex Agrupamento de Escolas do Castelo na sala de professores da Escola Básica do Castelo.

O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica das escolas do agrupamento ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do agrupamento.

As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia **14 de novembro de 2012** nos serviços administrativos do agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Sampaio, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas nos *placards* próprios nas várias escolas do agrupamento.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno: Eleições:

- As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pela Comissão Administrativa Provisória, sendo constituídas por um Presidente, um Secretário, um Escrutinador e respetivos suplentes.
- As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

De acordo com o Artigo 10º do Regulamento Interno: Eleição dos representantes do pessoal docente:

- Os representantes dos docentes candidatam-se à eleição constituídos em listas.
- As listas devem conter a indicação de 7 candidatos a membros efetivos bem como de 3 candidatos a membros suplentes.
- As listas dos docentes, depois de subscritas por um mínimo de dez por cento dos docentes em exercício de funções no agrupamento, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
- As listas serão entregues até 10 dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
- Cada lista poderá indicar até 2 representantes para acompanhar todos os atos de eleição.
- Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
- Caso se verifique a inexistência de listas, o Presidente do Conselho Geral convocará a respetiva assembleia eleitoral que votará nominalmente em 10 dos seus membros.
- Os 10 membros mais votados constituir-se-ão em lista, sendo os primeiros 7 membros efetivos e os 3 restantes membros suplentes.

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de Identidade/cartão de cidadão. Na falta do documento de identificação referido, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o ponto 2 do Artigo 60º do Decreto-Lei nº 75/2008, o Conselho Geral Transitório tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;

- d) Dois representantes dos alunos, sendo um representante do ensino secundário e outro da educação de adultos;
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

Sampaio, 15 de outubro de 2012

O Presidente do Conselho Geral da  
Escola Secundária de Sampaio

---

(Rui Baptista Cardoso)